



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

EMENTA: *“Institui gratificação estatutária especial de representação pelo exercício de atividade de representação judicial, extrajudicial, consultoria jurídica, acompanhamento de projetos e análise de contratos aos titulares do cargo de Advogado da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, MARCIO CLAUDIO WOZNIACK, Presidente, promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criada a gratificação estatutária especial de representação pelo exercício de atividade de representação judicial, extrajudicial, consultoria jurídica, acompanhamento de projetos e análise de contratos aos titulares do cargo Efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o “caput” deste artigo, acrescerá o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor, integrará os seus vencimentos para todos os efeitos legais e poderá ser cumulada com outras gratificações.

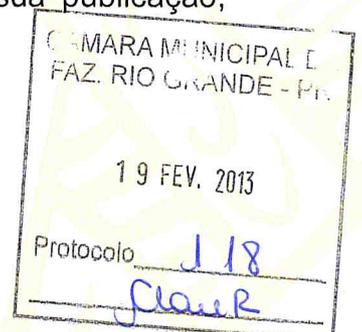
Art. 2º - A gratificação estabelecida no artigo anterior somada a outras gratificações de designações concedidas a critério da administração pública deverá respeitar o teto remuneratório Municipal.

Art. 3º - A gratificação instituída por esta Lei Complementar incidirá sobre o pagamento do 1/3 de férias e do 13º salário, bem como integrará o cálculo para fins de recolhimento do fundo de previdência Municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Presidente





A Mesa Diretiva desta Câmara Municipal encaminha o presente projeto de lei para a apreciação dos nobres edis pelo qual se objetiva instituir gratificação estatutária especial de representação pelo exercício de atividade de representação judicial, extrajudicial, consultoria jurídica, acompanhamento de projetos e análise de contratos aos titulares do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Paraná, além de dar outras providências.

Justifica-se o presente projeto a fim de proporcionar uma melhor remuneração aos servidores ocupantes deste cargo considerando as atribuições das funções a serem exercidas e suas respectivas responsabilidades frente à prestação de serviço a população deste Município.

Deste modo, solicitamos o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

PROPOSITORES:

Marcio Claudio Wozniack
Presidente

Elidio J. S. Carneiro
Vice-Presidente

Claudinei Messias Lebedieff
2º Vice-Presidente

Julio Cesar F. L. Theodoro
1º Secretário

Silvestre Savitzki
2º Secretário

Rua Farid Stephens, 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83.833-008 - Fazenda Rio Grande/PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 | www.camarafazendariogrande.pr.gov.br